



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

DOU nº 155
20/08/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
COMUTADA LOCAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS** E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA **OI S/A**.

CONTRATO TRE/GO Nº 39/2012

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74003-010, inscrito no CNPJ sob o n. 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 112.154-SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o número 002.633.541-72, e, de outro lado, a sociedade empresária **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na SCN Quadra 02 Bloco F - Térreo, Edifício Estação Telefônica - Centro Norte, Brasília-DF, CEP.: 70.712-906, que apresentou os documentos exigidos por Lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Corporativo - matrícula 303001, **Senhor MARCELO SANCHEZ DA CRUZ**, portador da carteira de identidade nº M4138116 expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n. 918.811.026-53, juntamente com o Especialista em Licitações - matrícula 022080, **Senhor RONALDO CÉSAR BATISTA DE MATOS**, portador da identidade n. 16.322 expedida pela OAB/GO em 30/06/2008, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n. 190.434.221-34, têm, entre si, justo, avençado e celebram, por força deste instrumento



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, respeitadas suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, o presente contrato de prestação de serviços de telefonia fixa local, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa comutada, na modalidade local, de 3 entroncamentos E1 distribuídos da seguinte forma:

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE
01	Edifício Anexo I do TRE/GO	02
02	Foro Eleitoral de Goiânia	01
TOTAL		03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estabelecido neste instrumento e em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no Edital da Licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO n. 24/2012) e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 25/06/2012, constante às fls. 186/189 do Procedimento Administrativo nº 812/2012, documentos que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. promover, por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, indicado pela Secretaria de Administração e Orçamento do TRE-GO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da **CONTRATADA**;

II. emitir ordem de serviços;

III. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e-mail ou outro meio de comunicação, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;

IV. documentar as ocorrências havidas;

V. efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta deste contrato, relativamente aos serviços efetivamente prestados e aceitos;

VI. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

VII. permitir aos empregados da **CONTRATADA** que estiverem em serviço, quando solicitado, livre acesso às instalações do TRE/GO, de acordo com as normas de segurança do Tribunal;

VIII. fornecer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de instalação, os endereços dos locais em que serão instaladas as linhas telefônicas e/ou entroncamentos E1.

IX. prestar as informações atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

X. rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por terceiros, salvo parcelas especializadas alheias às atividades da **CONTRATADA**, mediante prévia anuência do TRE-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. fornecer os serviços objeto deste contrato 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

II. fornecer, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste instrumento, número telefônico e e-mail para contato gratuito, que possibilite a realização de reclamações e contestações 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

III. prestar os serviços de acordo com o padrão de qualidade e normas determinadas pela ANATEL;

IV. designar um empregado responsável pela execução deste contrato, no prazo máximo de 3 dias após a assinatura do Contrato e comunicada à Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura pela Contratada, contendo as seguintes informações: nome completo, número de telefone e e-mail corporativo do preposto;

V. O preposto da Contratada será responsável pelo recebimento e encaminhamento de todas as solicitações do Contratante

VI. efetuar a implantação completa dos serviços, de modo que as linhas e/ou entroncamentos a serem fornecidos(as) estejam em operação, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

VII. incluir ou excluir novas linhas de telefonia fixa na fatura agrupada, mediante solicitação escrita do **CONTRATANTE**;

VIII. fornecer a numeração de todas as linhas telefônicas colocadas à disposição da **CONTRATANTE**;

IX. levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenadoria de Engenharia e Infra-estrutura, qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução dos serviços contratados, para a adoção de medidas cabíveis;

X. responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

XI. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo parcelas especializadas alheias às suas atividades, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XII. assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

XIII. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do TRE/GO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

XIV. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

XV. manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação.

XVI. apresentar ao **CONTRATANTE** as cobranças dos valores relativos aos serviços prestados, contendo o detalhamento desses, a duração de todas as ligações e respectivos valores das tarifas;

XVII. fornecer as faturas de cobrança no formato impresso e em formato digital no padrão FEBRABAN 2.0, cujo arquivo poderá ser validado por software fornecido pelo TRE-GO;

XVIII. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável pelos haveres trabalhistas e por todos os tributos e contribuições parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, relativos à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores unitários:

Entroncamentos E1 para Goiânia:

- a) Tráfego Telefônico Local – Fixo-Fixo: **R\$ 0,039;**
- b) Tráfego Telefônico Local - Fixo Móvel - VC1: **R\$ 0,5807;**
- c) Assinatura Mensal de Numeração DDR: **R\$ 0,00;**
- d) Assinatura de Entroncamento E1 – 30 canais: **R\$ 0,00;**
- e) Custo da instalação: **R\$ 0,00**

§ 1º. Considerando-se os serviços constantes da presente contratação e os valores informados nas alíneas de “a” a “d”, o valor global anual estimado corresponde a **R\$ 69.993,60 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, sendo o custo de **R\$ 0,00(zero)**, alínea “e”, referente ao custo da instalação, pago em parcela única.

§ 2º. Inclui-se nos sobreditos preços todos os custos necessários para o cumprimento do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores estabelecidos na cláusula anterior será efetuado pelo **CONTRATANTE** até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da data da protocolização, pela **CONTRATADA**, da Fatura/Nota Fiscal de serviços ou documento equivalente que possibilite o cumprimento das exigências legais, mormente as retenções tributárias, sem juros ou multa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

§ 1º. Se houver erro na nota fiscal/fatura, a data de vencimento deverá ser prorrogada e a contagem do prazo reiniciada.

§ 2º. O pagamento será efetivado de acordo com o consumo real, podendo haver variação entre a quantidade estimada no perfil de tráfego e a utilizada.

§ 3º. As faturas/notas fiscais de serviço (ou documentos equivalentes) referidos no caput deverão estar acompanhadas das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, salvo nos casos em que for possível ao **CONTRATANTE** a consulta das mesmas através dos sites dos órgãos encarregados de suas emissões.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

I. atestação de conformidade do serviço executado;

II. comprovação da regularidade da **CONTRATADA** e/ou estabelecimento executor, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III. cumprimento de obrigação contratual.

§ 5º. No caso de faturas/notas fiscais de serviço(ou documentos equivalentes) emitidas com qualquer tipo de erro ou informação conflitante com a especificação do termo de referência anexo ou cláusulas deste instrumento, cumprirá à **CONTRATADA** emitir e protocolizar novamente aqueles documentos, escoimados dos citados vícios, estabelecendo nova data de vencimento.

§ 6º. Sendo necessário faturar os serviços realizados em meses anteriores, desde que estejam de acordo com os prazos estabelecidos pela ANATEL, o faturamento deverá ocorrer em fatura separada, sem acréscimo de encargos, mediante



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

prévia negociação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 7º. Os serviços objeto deste instrumento poderão ser executados por empresa matriz ou filial da **CONTRATADA**, desde que auferida a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, contratado e executor, mediante a apresentação das certidões comprobatórias da regularidade destes perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

§ 8º. Não poderão ser cobrados do **CONTRATANTE** encargos ou multas resultantes de atrasos de pagamento que tenham como motivo ou causa, demora na prestação de informações por parte da **CONTRATADA**.

§ 9º. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore die*", contados a partir da data de vencimento da fatura/nota fiscal até a data de efetivo pagamento.

§ 10. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante devido a **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenização impostas a esta, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor das tarifas será reajustado conforme os seguintes parâmetros:

I. Os preços inicialmente contratados deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), salvo dispositivo legal que de outro



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal;

II. No reajuste, será adotado o Plano Básico ou alternativo de Serviços da **CONTRATADA**, aprovado pela ANATEL e, quando for o caso, as demais tabelas de preços máximos relativos aos serviços objeto do contrato que não constam do referido Plano, vigente na data do pedido de reajuste, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela ANATEL;

III. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do Plano Básico ou alternativo de Serviços e demais tabelas, aprovadas pela ANATEL;

IV. O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário do instrumento contratual, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes devem ser comunicados à Administração do **CONTRATANTE** por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta dos recursos orçamentários específicos: nos Programas de Trabalho: 021.22.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Goiás) e 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros), compromissadas pelas Notas de Empenho ns. 2012NE000487 e 2012NE000489, emitidas em 12/07/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei 8.666/1993 e 10.520/02 e no Decreto 5.450/2005, estabelece-se que:

I. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

III. Ocorrendo retardamento na execução do objeto contratual e/ou falha na execução do contrato que por suas características configure atraso na execução das obrigações contratuais a cargo da **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

§1º. O retardamento na execução do objeto contratual e/ou a falha na execução do contrato, que perdurar por mais de 15 (quinze) dias corridos, caracterizará, conforme o caso concreto, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, inexecução total ou parcial deste instrumento, sendo aplicável, além da multa moratória, também as penalidades previstas nos incisos I e II desta cláusula décima primeira;

§ 2º. Reputar-se-á comportamento inidôneo os atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 3º. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 4º. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º. Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 6º. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

§ 1º. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, registrado sob o n. 24/2012, observados os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões resultantes deste contrato, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com sede nesta Capital.

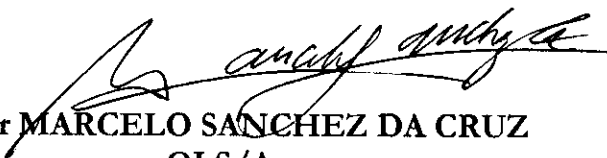


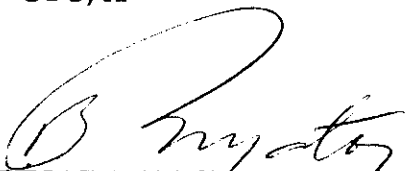
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo 812/2012, instaurado pelo **CONTRATANTE**.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO
PRESIDENTE DO TRE/GO


Senhor **MARCELO SANCHEZ DA CRUZ**
OI S/A


Senhor **RONALDO CÉSAR BATISTA DE MATOS**
OI S/A

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Mauro Bueno CPF: 811.950.011-34
 2. 
Nome: Marcos Aurelio Velloso CPF: 013.418.026-71
- Sérgio Pacheco de Moraes 402.827.401-04



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número do TR 02/2012

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa local através de entroncamentos E1 para Goiânia;

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

META A SER ALCANÇADA:

Dinamizar a comunicação entre as várias Unidades da Justiça Eleitoral em Goiás e dessas Unidades com a sociedade.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

A licitante deverá estar habilitada pela ANATEL a prestar todos os serviços exigidos neste Termo de Referência;

GARANTIAS CONTRATUAIS:

Não se aplicam.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL:

De acordo com o Anexo II deste Termo de Referência.

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Não se aplicam.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

5.1. - Serão contratadas pelo TRE-GO um total de 3 entroncamentos E1 distribuídos da seguinte forma:

Item	Local	Quantidade
01	Edifício Anexo I do TRE-GO	02
02	Fórum Eleitoral de Goiânia	01
	Total:	03

5.2. - No anexo II consta o endereço de instalação entroncamentos E1 a serem fornecidos.

6 – OBRIGAÇÕES

CONTRATADA:

6.1. - Prestar os serviços de acordo com o padrão de qualidade e normas determinadas pela ANATEL;

6.2. - Fornecer os serviços objeto deste Termo de Referência 24 (vinte e quatro horas, por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

6.3. - Fornecer, em até 48 horas após a assinatura do contrato, número telefônico e e-mail para contato gratuito, que possibilite a realização de reclamações e contestações 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

6.4. - Executar a migração – portabilidade - de todos os números telefônicos fornecidos pelo Contratante;

6.5. - Incluir ou excluir novas linhas de telefonia fixa na fatura agrupada, mediante solicitação escrita do Contratante;

6.6. - O prazo para os serviços estarem completamente implantados e em operação será



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

de 30 dias após a entrega da ordem de serviço;

6.7. - A CONTRATADA deverá indicar um empregado responsável, preposto, pela execução do contrato;

6.8. - A indicação exigida no item 6.7 deverá ser feita no prazo máximo de 3 dias úteis após a assinatura do Contrato e comunicada à Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura pela Contratada, informando nome completo, número de telefone e e-mail corporativo do preposto;

6.9. - O preposto da Contratada será responsável pelo recebimento e encaminhamento de todas as solicitações do Contratante;

6.10. - O sistema de telefonia fixa comutada da Contratada deverá ser compatível com a implantação de serviços 0800 e tridígito (148) nas centrais telefônicas do Contratante.

6.11 APRESENTAÇÃO DAS FATURAS:

6.11.1. - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o detalhamento dos serviços, duração de todas as ligações e respectivos valores das tarifas;

6.11.2. - Havendo necessidade de faturar serviços realizados em meses anteriores, desde que estejam de acordo com os prazos estabelecidos pela ANATEL, o faturamento deverá ocorrer em fatura separada, sem acréscimo de encargos, mediante prévia negociação entre a Contratada e o Contratante;

6.11.3. - No caso de faturas emitidas com qualquer tipo de erro ou informação conflitante com a especificação do Termo de Referência ou cláusulas do contrato, a CONTRATADA deverá emitir e protocolizar uma nova fatura, com nova data de vencimento;

6.11.4. - Além do formato impresso, a Contratada deverá fornecer a fatura em formato digital no padrão FEBRABAN 2.0. Para recebimento da fatura em meio digital, o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

arquivo poderá ser validado por software fornecido pelo TRE-GO.

6.12 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

6.12.1.– A Contratada deverá realizar as atividades de manutenção considerando que:

6.12.1.1. - O período eleitoral inicia-se no mês de abril (01/04/AAAA) e encerra-se no mês de novembro (15/11/AAAA), onde AAAA é o ano eleitoral ou do pleito. Durante esse período o funcionamento do TRE-GO é ininterrupto.

a) a manutenção durante o período eleitoral ocorrerá em até 4 horas no horário comercial;

b) no dia de eleição, um dia antes e um dia depois (três dias por turno), o atendimento deverá ser feito em até 2 horas;

6.12.1.2. – No período não eleitoral:

a) os atendimentos deverão ser executados em horário comercial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) O período não eleitoral compreende os demais meses da vigência do Contrato.

6.12.2. – A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pela Contratada, ou por terceiros por ela designados, mas sob total responsabilidade, em todos os aspectos, da Contratada.

7 – DA PROPOSTA

7.1. - A proposta de preços a ser formulada deverá ser apresentada por tipo de ligação, contemplando os serviços discriminados na planilha de preços anexa;

7.2. - A planilha com os valores de consumo estimados para os serviços a serem contratados está no Anexo I deste Termo de Referência;

7.3. - Os quantitativos de consumo informados são estimativos e servirão apenas para



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

qualificação da melhor proposta, não constituindo qualquer compromisso do TRE-GO, quanto ao consumo mínimo dos serviços;

7.4. - Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço considerando-se os consumos estimados fornecidos;

7.5. - Nos preços fornecidos nas tabelas de formação de preços – Anexo I, deverão estar incluídos todos os tributos.

8 – VISITA TÉCNICA

Dispensada.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1. - A CONTRATADA deverá fornecer a numeração de todas as linhas telefônicas colocadas à disposição do CONTRATANTE;

9.2. - As entradas para o feixe E1 poderão ser do tipo ISDN ou R2 Digital;

9.3. - O descumprimento ou atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Orçamento estimativo: R\$ 63.600,00/ano correspondente à atualização monetária do Contrato TRE-GO 26/2011 – em vigência.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE:	DATA: 21/03/2012
ELABORADOR:	Eng. MSc. Luiz Fernando da Cruz CHEFE DA SEMSE
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	Eng. MSc. Luiz Fernando da Cruz CHEFE DA SEMSE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Entroncamentos E1 para Goiânia					
SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO FINAL = QUANTIDADE x PREÇO UNITÁRIO - DESCONTO
Trafego Telefônico Local - Fixo-Fixo	90.000	minutos			
Trafego Telefônico Local - Fixo-Móvel - VC1	4.000	minutos			
Assinatura Mensal de Numeração DDR	400	números			
Assinatura de Entroncamento E1 - 30 canais	3	entrocamentos			
PREÇO ESTIMADO MENSAL = SOMA DOS PREÇOS MENSAIS DEPOIS DE DEDUZIDO O PERCENTUAL DE DESCONTO					
Custo de Instalação	3	entrocamentos			
PREÇO ESTIMADO ANUAL (PREÇO ESTIMADO MENSAL x 12) + custo total de instalação					



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 812/2012

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA		
ENDEREÇOS DOS ENTRONCAMENTOS E1		
Local/Cidade	Quant. de Entroncamentos	Endereço
Edifício Sede e Anexo I, Goiânia-GO	2	Praça Cívica, nº 300, Centro - CEP: 74.003-010
Fórum Eleitoral de Goiânia-GO	1	Av. Mutirão, nº 2313, Qd. L-28, Lts. 08/09, Setor Marista, CEP: 74.150-340
TOTAL	3	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 81/2012 - UASG 070007

Nº Processo: 83000/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para eventual confecção de placas metálicas para comunicação visual, em prisma, de mesa e placas de homenagem para os membros da Corte do TRE/CE, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolente 21 - Centro FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

VALERIA MARIA CAVALCANTE
Pregoeira

(SIDEF - 09/08/2012) 070007-00001-2012NE000001

PREGÃO Nº 82/2012 - UASG 070007

Nº Processo: 83657/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino superior, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolente 21 Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Pregoeiro

(SIDEF - 09/08/2012) 070007-00001-2012NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratos nºs 129/12 a 134/12. Contratantes: A União, através do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e os seguintes motoristas com respectivas Zonas Eleitorais do Polo de Brejo Santo: Francisco Brito Pinto - 69º ZE - Aurora; José Nogueira da Silva - 70º ZE - Brejo Santo; Jussivan Furtado da Silva - 76º ZE - Mauriti; José Ricardo Gomes Sobral - 92º ZE - Barro; Gilvan Vicente dos Santos - 102º ZE - Jati; José Roberto Santana de Sá - 110º ZE - Porteira; Objeto: Locação de veículo com motorista para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2012. Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e autorização contida no Processo nº 15.916/2012. Assinam: pelo TRE/CE, José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral, e, pelos Contratados, os respectivos motoristas. Data: 6/8/2012. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Contratos nºs 187/12 a 194/12. Contratantes: A União, através do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e os seguintes motoristas com respectivas Zonas Eleitorais do Polo de Ipu: Antônio Cleo Lopes Timbo-21º ZE - Ipu; Francisco Alves dos Santos - 21º ZE - Ipu; Adilson Ailton de Souza - 40º ZE - Ipu; Nazareno Viana Batista - 40º ZE - Ipu; Sebastião Alves de Souza - 54º ZE - Santa Quitéria; Quênia Agênia Pereira Macedo - 54º ZE - Santa Quitéria; Benedito Mendes Prado - 65º ZE - Carre, Francisco Antônio Soares Martins - 79º ZE - Reritiba. Objeto: Locação de veículo com motorista para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2012. Fundamento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e autorização contida no Processo nº 15.923/2012. Assinam: pelo TRE/CE, José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral, e, pelos Contratados, os respectivos motoristas. Data: 6/8/2012. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2012

Processo nº 25.673/2012. Objeto: o registro de preços para eventual aquisição de material permanente. O objeto foi adjudicado às Empresas: MIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - item 1; EMBRAMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - ME - item 3; STENCIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - item 2. Homologado por: Raimundo Lúcio Gonzaga Wanderley, Diretor - Geral em exercício. Data: 8/8/2012.

RAIMUNDO LÚCIO GONZAGA WANDERLEY
Diretor-Geral
Em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2012

Processo nº 27.807/2012. Objeto: aquisição de 1 (uma) licença de software de análise de tráfego para efetuar gerenciamento e segurança de conexões à distância através da análise de protocolo profissional. O objeto foi adjudicado à empresa ALFREDO ARECIO AGURTO LEON. Valor: R\$ 1.260,00. Homologado por: José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor - Geral. Data: 6/8/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012081000139

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012

Processo nº 15.922/2012. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física para atender aos Cartórios Eleitorais de São Benedito, Viçosa do Ceará, Ubajara, Ibiapina, Guaraciaba do Norte, Tianguá e Frecheirinha. Homologado por: José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor - Geral. Data: 03/08/2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

Processo nº 15.925/2012. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física para atender aos Cartórios Eleitorais de Itapipoca, Uruburetama, Itapajé, Pentecoste e São Luis do Curu. Homologado por: José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral. Data: 03/08/2012.

JOSÉ HUMBERTO MOTA CAVALCANTI
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERALAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

Objeto: Fornecimento de material confeccionado em gráfica. PA: 18.529/2012. Empresas vencedoras: Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda-EPP e Suprir Comércio e Serviços Gerais Ltda-ME. VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00. Autoridade e data da homologação: Mario Machado - Presidente do TRE-DF - 08.08.2012.

MARIO MACHADO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 812/2012. Contrato TRE/GO nº 39/2012. Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa comutada, na modalidade local, de três entroncamentos EI. Contratado: Oi S/A. Valor global anual estimado: R\$ 69.993,60. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados de dia 08/08/2012. Programas de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás) e 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros), comprometida pelas Notas de Empenho: 2012NE000487 e 2012NE000489, emitidas em 12/07/2012. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Marcelo Sanchez da Cruz e Sr. Ronaldo César Batista de Matos, ambos pela Contratada.

Processo: 99.881/2011. Contrato TRE/GO nº 42/2012. Objeto: prestação de serviços gráficos para confecção de impressos para utilização no Pleito Eleitoral 2012. Contratada: Gráfica e Editora Gráfica Sete Ltda. Valor total estimado: R\$ 74.996,24. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: seis meses, a contar do dia 08/08/2012, ou enquanto perdurar as obrigações da Contratada, o que ocorrer primeiro. Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais). Natureza de Despesa: 339030 (Material de Consumo), comprometida pelas Notas de Empenho: 2012NE000538, 2012NE000539 e 2012NE000540, emitidas em 30/07/2012. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO e Sr. Fabricio Rodrigues Albino, pela Contratada.

Processo: 14.767/2011. Contrato TRE/GO nº 43/2012. Objeto: fornecimento e montagem de balcão de atendimento para armazenagem de materiais e portinhola para controle de acesso, no espaço que abriga a área de almoxarifado, no Anexo II do TRE-GO. Contratada: RD Móveis Ltda. Valor total: R\$ 9.189,00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: enquanto perdurar o prazo de garantia estabelecido na cláusula sexta do contrato. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 449052 (Equipamentos - Material Permanente), comprometida pela Nota de Empenho: 2012NE000350, emitida em 10/05/2012. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO e Sr. Ranieri Paladini Lessa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 10.410/2012. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2010. Objeto: prorrogação da vigência contratual. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: Americel S/A. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 04/08/2012. Fundamento Legal: art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), comprometida pela Nota de Empenho: 2012NE000230, devidamente reforçada pela Nota de Empenho 2012NE000529, emitida em 27/07/2012. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante e Srs. Mateus Pereira e Alexandre de Mello Silva, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 41/2012. Proc. Adm. nº 16.484/2012. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: Viacom Next Generation Comunicação Ltda. (CNPJ: 06.073.384/0001-06). Objeto: Serviço telefônico Comutado (STFC), Modalidade Longa Distância Nacional (LDN). Intra-regional (Região I) e inter-regional (Regiões II e III), para ligações do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, com chamadas originadas das linhas diretas não residenciais e pelo PABX (DDR) da Secretaria do TRE-MA. Valor total: R\$ 112.381,07. Empenho: 2012NE000788. Dotação: 33.90.39 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/08/2012 e término em 09/08/2013. Data de Assinatura: 03/08/2012. Signatários: Des. Anídes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Presidente do TRE-MA e a Sr. Mauricio Machado de Oliveira, Diretor Comercial da Contratada.

Contrato nº 42/2012. Proc. Adm. nº 16.484/2012. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL. (CNPJ: 33530486/0001-29). Objeto: Serviço telefônico FIXA - STFC, Modalidade Longa Distância Nacional - LDN, em todo território nacional, originadas de Serviço Móvel Pessoal (SMP) CONTRATADOS PELO TRE-MA, para ligações do tipo Fixo-Fixo e Móvel-Móvel, VC 2 e VC3. Valor total: R\$ 51.608,37. Empenho: 2012NE000785. Dotação: 33.90.39 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/08/2012 e término em 09/08/2013. Data de Assinatura: 03/08/2012. Signatários: Des. Anídes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Presidente do TRE-MA e as Sras. Ana Maria de Castro Buns, Gerente de Contas e Conceição de Maria Lopes Santos, Gerente de Contas.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº: 2012NE000838. Data de emissão: 07/08/2012. Espécie: Empenho de despesa. Processo nº 21.216/2012. (Dispensa de Licitação). Objeto: Serviços de manutenção, conservação e restauração preventiva dos documentos que irão compor o Centro de Memória da Justiça Eleitoral. Valor: R\$ 6.500,00. Credor: Luis Otávio Ribeiro da Silva. (CPF: 252.187.353-53).

Nº: 2012NE000839. Data de emissão: 07/08/2012. Espécie: Empenho de despesa. Processo nº 55.269/2012. (Dispensa de Licitação). Objeto: Serviços de manutenção corretiva em placa eletrônica da catraca de acesso ao Tribunal. Valor: R\$ 550,00. Credor: Analógica Informática Ltda. (CNPJ: 02580459/0001-37).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2009. (Proc. nº 59.139/2008). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: MDAI Serviços e Representações Ltda. Objeto: Serviços de locação de máquinas reprodutivas. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência até 21/07/2013. Data de Assinatura: 20/07/2012. Signatários: Des. Anídes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Presidente do TRE/MA e o Sr. Joel Lima e Silva Junior, Sócio Gerente.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2010. (Proc. nº 11.289/2010). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: MDAI Serviços e Representações Ltda. Objeto: Serviços de locação de 02 (duas) máquinas fotocopadoras digitais. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência até 01/08/2013. Data de Assinatura: 01/08/2012. Signatários: Des. Anídes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, Presidente do TRE/MA e o Sr. Joel Lima e Silva Junior, Sócio Gerente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2012. INTERESSADOS: TRE/MT e A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO. OBJETO: Implementação de ações articuladas relativas à utilização de mão-de-obra infantil nas Eleições. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.608/98. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE/MT, o Desembargador-Presidente Rui Ramos Ribeiro e pela Procuradoria Regional, o Procurador-Chefe Dr. Thiago Gurpão Alves Ribeiro.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ADESÃO

ADESÃO - Proc. Adm. nº 24850/12. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15B/2011 (Item 12 - Pregão nº 15/2011), para aquisição de banners. Órgão Gerenciador: IFES. Fornecedor: P.C. FRANCISCO DOS SANTOS BAZAR E SERVIÇOS CNPJ: 08644918/0001-85. Fundamento Legal: Art. 8º, caput e §5º, do Dec nº 3.931/2001. Valor Estimado: R\$ 12.261,20. Autorização: Mauro Sérgio R. Diogo - Diretor-Geral do TRE/MT.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA:

FL. 1 221

EMISSAO : 12Jul12 NUMERO: 2012NE000487 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 76535764/0001-43 - OI S.A.
ENDERECO : GENERAL POLIDORO 99 ANDAR 5 PARTEBOTAFOGO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO

UF: RJ CEP: 22280-004

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATACAO DE EMPRESA OPERADORA DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL.
PREGAO ELETRONICO 24/2012

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 042417 0100000000 339039 000000 AOSA TELEFO
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO

AMPARO: INCISO: PROCESSO: 812/2012

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 16.040,15
DEZESSEIS MIL E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 58 -SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 16.040,15
VALOR DO SEQ.: 16.040,15

CONTRATACAO DE EMPRESA OPERADORA DO SERVICO DE TELEFONIA FIXA LOCAL.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.916,40

ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS DIAS DE JUL/12 E MESES DE AGO/12 E DEZ/12.

T O T A L : 16.040,15

GILBERTO MARQUES FILHO
ORDENADOR

MARIA SIRENE C. MATOS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO